



CONGRESSO NACIONAL

MPV 847

00022 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD18319.96448-00

DATA
07/08/2018

MEDIDA PROVISÓRIA N° 847, de 2018

AUTOR
DEP. SÉRGIO VIDIGAL – PDT/ES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO X	INCISO	ALÍNEA
---------------	---------------	------------------------	---------------	---------------

Acrescenta ao artigo 61 da lei 9.478, de 1997, os seguintes parágrafos:

Art. 1º. Acrescente-se ao artigo 61 da lei 9.478, de 1997, os parágrafos abaixo:

“Art. 61.....

.....
§3º Todas as decisões realizadas no âmbito da PETROBRAS deverão levar em conta o impacto de sua política de preços de petróleo e derivados, bem como de gás natural, sobre o consumidor nacional.

§4º A política de preços da PETROBRAS no Brasil em relação a petróleo e derivados, bem como de gás natural, extraídos no território nacional deverá levar em consideração os custos de produção interno”.

JUSTIFICAÇÃO

A lei 9.478, de 1997 dispõem acerca da política energética nacional (dentre outras providências). O capítulo IX da lei trata especificamente da PETROBRAS. Essa emenda inclui dois parágrafos ao artigo 61, incluso no referido capítulo, para determinar que todas as decisões referentes à política de preços de petróleo e derivados, bem como de gás natural extraído em território nacional para venda interna, levem em consideração os impactos financeiros sobre o consumidor no Brasil. Como complemento, determina que a política de preços adotada pela sociedade de economia mista no Brasil leve em consideração os custos de produção internos. Em outras palavras: a empresa, para a composição dos preços dos referidos produtos no Brasil não poderá levar em consideração os custos no mercado internacional, bem como a variação do dólar. Entendo que, com essa medida, a empresa estatal ainda obterá lucros importantes e, ao mesmo tempo, cumprirá sua função social.

Essas determinações se devem por alguns motivos básicos. Porque a PETROBRAS foi construída a partir de recursos do povo

brasileiro. Sendo assim, nada mais justo que retribuir, o que pode ser feito a partir da comercialização de petróleo e gás no país a preços menos extorsivos.

Ademais, por mais que a PETROBRAS possua hoje acionistas privados, todos eles, desde o momento em que optaram pela compra de ações da empresa, sabiam ser a PETROBRAS empresa estatal. Sendo assim, não podem, em nenhum momento, exigir que a empresa atue no mercado, em especial no mercado interno, como uma empresa privada.

Deputado Sérgio Vidigal – PDT/ES
Brasília, 07 de agosto de 2018.

CD18319.96448-00